



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email:cmvnp@mail.telepac.pt

**PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS –
ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE
MENTAL DE VILA NOVA DE POIARES**

2014

Considerando que na previsão do nº 2 do art.º 23 do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro se encontram cometidos ao Município, entre outras, atribuições nas áreas da Cultura, Educação, Desporto, Ocupação de Tempos Livres, Saúde, Ação Social e Proteção Civil e que no Município desenvolvem atividades demais entidades e organismos que prosseguem fins de interesse público nestas áreas, as quais se reconhece necessário e vantajoso apoiar, nos termos da Lei.

Atento também a que as al. o) e u) do nº 1 do art.º 33 do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, prevê expressamente que é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, e que lhe compete também apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, e que este apoio, nomeadamente através da atribuição de subsídios pela autarquia, representa uma das mais importantes formas de apoio ao associativismo e à vitalidade da sociedade civil.

Considerando que a missão atribuída à ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL DE VILA NOVA DE POIARES se reveste de interesse para a população deste Município.

Considerando também que a Associação é uma Instituição Privada de Solidariedade Social sem fins lucrativos, que tem como missão criar condições para que cada pessoa com deficiência mental, possa atingir a sua plenitude como ser humano e social, potenciando a sua individualidade e consolidando a sua participação efetiva na sociedade.

Reconhecendo a relevante missão humanitária prosseguida pela Associação, bem como a importância e o alcance social da atividade que a mesma desenvolve no concelho de Vila Nova de Poiares.

É outorgado, entre:



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email:cmvnp@mail.telepac.pt

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES, Pessoa Coletiva número 505 371 600, através da sua Câmara Municipal neste ato representada pelo seu Presidente, João Miguel Sousa Henriques, casado, natural da freguesia de Poiares Santo André, concelho de Vila Nova de Poiares, onde reside, no lugar de Cascalho, portador de cartão do cidadão número 09593083 3ZZ3, válido até 18 de fevereiro de 2015, emitido pela República Portuguesa, e contribuinte fiscal número 198 548 351, o qual outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea al. f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, adiante designado por primeiro outorgante.

E

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL DE VILA NOVA DE POIARES, adiante designada por APPACDM, Pessoa Coletiva n.º 504 646 907 com sede em Avesada – Vila Nova de Poiares, representada neste ato pelo Presidente da Direção, António João Carvalho Pedroso de Lima Nif. 146 230 248 e pela Tesoureira Ana Cristina Sousa Ferreira da Silva Dinis, Nif. 187 132 976, os quais têm poderes para outorgar o presente Protocolo conforme verifiquei pelos estatutos e ata de tomada de posse, exibidos;

o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto e Duração do Contrato

1. O presente Protocolo tem por objeto o incentivo e a cooperação financeira entre os representados de ambos os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado à prossecução dos fins estatutários da Associação a realizar no Município de Vila Nova de Poiares.
2. Visa também apoiar a Associação no desenvolvimento de programas ocupacionais individuais e incentivos que permitam aos seus utentes a aquisição de conhecimentos técnicos e competências pessoais que potenciam a integração social da pessoa com deficiência mental e a visibilidade das suas capacidades, bem como disponibilizar espaços para o desenvolvimento de atividades ocupacionais, nomeadamente na área da manutenção de jardins e espaços verdes.

Cláusula 2.ª

Período de execução do protocolo

O prazo de execução do objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente Protocolo termina em 31 de dezembro de 2014.



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email:cmvnp@mail.telepac.pt

Cláusula 3.ª

Comparticipação Financeira

1. O MUNICÍPIO compromete-se a prestar apoio financeiro à APPACDM, através da atribuição de um subsídio no montante de 3.600€ (três mil e seiscentos euros), para prossecução do objeto definido na Cláusula 1.ª.
2. A verba referida no número anterior será libertada em tranches mensais no valor de € 300 (trezentos euros), tendo sempre em conta a disponibilidade financeira do Município de Vila Nova de Poiares.

Cláusula 4.ª

Direitos e Obrigações do primeiro outorgante

1. O primeiro outorgante tem o direito de:
 - a) Exigir à segunda outorgante todas as informações necessárias à verificação da boa aplicação das verbas disponibilizadas;
 - b) Fiscalizar a execução deste protocolo obtendo da segunda outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;
 - c) Suspender o pagamento da participação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pela segunda outorgante, das obrigações assumidas por via do presente Protocolo;
2. É dever do primeiro outorgante disponibilizar à segunda, a participação financeira destinada à execução do Protocolo, nos montantes estabelecidos na cláusula terceira, mas tendo sempre em conta a disponibilidade financeira do mesmo.
3. O Município auxilia a Associação, no que se refere à integração social e profissional do cidadão portador de deficiência, pondo à sua disposição os espaços públicos, nomeadamente jardins, para que os utentes da mesma possam pôr em prática os conhecimentos adquiridos, permitindo assim que aqueles adquiram conhecimentos e competências necessárias à obtenção de uma qualificação profissional

Cláusula 5.ª

Direitos e Obrigações da segunda outorgante

1. A APPACDM compromete-se como contrapartida da atribuição da participação financeira constante da Cláusula 3ª do presente protocolo, no âmbito da sua missão a:



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email:cmvnp@mail.telepac.pt

- a) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este lhe solicite relativamente à execução do presente Protocolo e bem assim apresentar comprovativos das despesas efetuadas, nomeadamente o relatório e contas da Associação do ano transato, devidamente aprovado em Assembleia Geral;
 - b) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do protocolo
 - c) Informar o Município, através de um relatório trimestral, de todas as ações levadas a cabo e o local e que as mesmas foram realizadas.
2. Com vista à integração social e profissional da pessoa com deficiência mental, deverá a 2.ª outorgante realizar as atividades ocupacionais individuais, de caráter prático no Jardim Municipal, comprometendo-se a referida Associação a garantir a manutenção do referido espaço, excluindo matérias necessários.

Cláusula 6.ª

Incumprimento

O incumprimento de qualquer das obrigações constantes do presente Protocolo confere ao primeiro outorgante o direito de o resolver de imediato.

Cláusula 7.ª

Alterações ao presente Protocolo

- 1- O presente Protocolo pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.
- 2- É sempre admitido o direito à revisão do protocolo quando, em virtude de alteração superveniente e imprevisível das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para qualquer das partes ou se manifestante inadequada à realização do interesse público.
- 3- O outorgante que tiver interesse na revisão do contrato envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.
- 4- Quaisquer alterações ou aditamentos ao presente contrato, deverão ser obrigatoriamente reduzidas a escrito, considerando-se inexistentes as que não cumprirem este formalismo.



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email:cmvnp@mail.telepac.pt

Cláusula 8.ª

Resolução do Contrato

1. O incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na cláusula quinta confere ao primeiro outorgante o direito de resolver o presente contrato.

O presente Protocolo é celebrado em 2 vias ficando uma para cada uma das partes outorgantes

Vila Nova de Poiares, 27 de agosto de 2014

O Município de Vila Nova de Poiares

João Miguel Sousa Henriques

A Associação Portuguesa de pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Vila Nova de Poiares

O Presidente Direção

António João Carvalho Pedroso de Lima

A Tesoureira

Ana Cristina Sousa Ferreira da Silva Dinis

DAVHAN